



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

Município de Ametista do Sul - RS

Secretaria Municipal da Fazenda

Necessidade da Secretaria: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN e, quando aplicável, PIX vinculado à respectiva GAM, com prestação de contas por arquivo de retorno ou meio eletrônico compatível com o sistema municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN e, quando aplicável, PIX vinculado à respectiva GAM, com prestação de contas por arquivo de retorno ou meio eletrônico compatível com o sistema municipal.

Os serviços são descritos abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade de medição
01	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do Guichê de Caixa com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Por transação
02	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio da Rede Lotérica, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Por transação
03	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Internet Banking / Home Banking / Office Banking / Gerenciador Financeiro, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Por transação
04	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Autoatendimento / Caixa Eletrônico / Terminais Multibanco, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Por transação
05	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do Correspondente Bancário, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Por transação
06	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do PIX, desde que a transação esteja vinculada à respectiva GAM e seja identificável e conciliável em arquivo de retorno ou meio eletrônico compatível com o sistema municipal.	Por transação

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Ametista do Sul, como se vê do item “75” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para o referido credenciamento, os seguintes requisitos se fazem necessários:

- Instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Capacidade de arrecadação de tributos e outras receitas municipais;
- Disponibilização do(s) canal(is) de pagamento correspondente(s) ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) houver credenciamento;
- Emissão de relatórios periódicos sobre a arrecadação;
- Prestação de contas por meio magnético (arquivo de retorno) dos valores arrecadados;
- Garantia da integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações, bem como o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a essas transações.
- Suporte técnico e operacional para a contratante e contribuintes;
- Integração com os sistemas financeiros do município;

OBSERVAÇÃO: exclusivamente para o item 01, a instituição financeira deverá possuir, no Município de Ametista do Sul/RS, agência bancária ou posto de atendimento físico em funcionamento regular, com guichê de caixa apto à prestação dos serviços de arrecadação. O atendimento por correspondente bancário constitui canal próprio do item 05.

A existência da unidade de atendimento deverá ser comprovada mediante declaração da instituição financeira, contendo o endereço completo, acompanhada de documento que comprove seu funcionamento regular no Município.

- Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

3.2 Além disso, deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidação, devidamente registrado, e, quando couber, documentos de eleição de seus administradores;
- b) ato de autorização para funcionamento, quando exigível, expedido pelo Banco Central do Brasil ou órgão competente;
- c) comprovação de que a instituição financeira se encontra autorizada e em regular funcionamento perante o Banco Central do Brasil;
- d) documento de identificação do representante legal e, quando for o caso, procuração ou instrumento equivalente que lhe confira poderes para praticar os atos do credenciamento e assinar os instrumentos dele decorrentes.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, quando exigíveis;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;





- f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver e se compatível com a atividade desenvolvida;
- g) declaração de manutenção das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e da contratação;
- h) comprovação, por declaração ou documento equivalente, de capacidade de operar a arrecadação por código de barras padrão FEBRABAN e o respectivo arquivo de retorno compatível com os sistemas do Município.
- i) as declarações abaixo exigidas que poderão estar contidas em um único documento:
- De cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
 - Que não mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (A vedação se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os dirigentes e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como àquelas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização).
 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Que a adesão aos valores fixados pela Administração compreende a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, tributários e demais despesas incidentes;

Requerimento para credenciamento:

- a) O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme ANEXO III do Edital, acompanhado dos documentos de habilitação e da indicação dos itens para os quais pretende se credenciar.
- b) A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, preferencialmente em papel timbrado ou documento eletrônico próprio do interessado, sem rasuras que comprometam a sua compreensão.

3.3 DAS SANÇÕES - O interessado, credenciado ou contratado responderá administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;





- e) não manter as condições assumidas no requerimento de credenciamento, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo próprio;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ametista do Sul/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

3.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de individualização da penalidade.

3.4. A contratação será processada mediante o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, no que couber, e nas demais normas aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o histórico de arrecadação do Município de Ametista do Sul/RS nos últimos exercícios, estima-se um volume anual aproximado de 1.000 transações de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.

Ressalta-se que se trata de estimativa meramente referencial. O quantitativo efetivo não pode ser determinado com exatidão, pois depende do volume real de arrecadação e da escolha do canal pelo contribuinte, não havendo garantia de demanda mínima para qualquer instituição credenciada. Para o serviço acessório de disponibilização de arquivo de retorno, adota-se, exclusivamente para planejamento, a estimativa de até 1.000 (mil) registros por ano, correspondente à eventual disponibilização integral do movimento anual estimado.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os meios de pagamento disponíveis no mercado, a utilização de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil reduz o manuseio direto de numerário pela Administração, amplia as opções de pagamento ao contribuinte e favorece a rastreabilidade, a conciliação e o controle das receitas municipais.





Para o levantamento de mercado e formação dos valores de referência, foram utilizadas consultas a editais de credenciamento de outros municípios e orçamento de instituição financeira, conforme documentos juntados ao processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa depende da quantidade efetiva de transações e do canal escolhido pelo contribuinte. Considerando o histórico municipal de aproximadamente 1.000 transações anuais e, de forma conservadora, a aplicação do maior valor unitário fixado (R\$ 4,48) a todo o volume estimado, obtém-se R\$ 4.480,00 para os serviços de arrecadação. Para a eventual disponibilização de arquivo de retorno, adota-se a estimativa de até 1.000 registros anuais à tarifa de R\$ 0,30 por registro, equivalente a até R\$ 300,00. Assim, o valor anual referencial global é de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), sem garantia de demanda mínima, ficando a execução condicionada à disponibilidade orçamentária, ao empenho e às demais formalizações legalmente cabíveis.

Neste sentido, para levantamento de mercado quanto ao custo, foi realizada pesquisa de preço através de consulta a editais de credenciamento de municípios e orçamento de instituições financeiras, conforme tabela de preços apresentada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	VALOR UN. (R\$)
01	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do Guichê de Caixa com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Caixa Econômica Federal	7,72
		PM Pontão	2,53
		PM Miraguaí	3,20
02	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio da Rede Lotérica, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Caixa Econômica Federal	3,21
		PM Rosário do Sul	2,20
		PM Miraguaí	3,20
03	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Internet Banking / Home Banking / Office Banking / Gerenciador Financeiro, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Caixa Econômica Federal	1,94
		PM Rosário do Sul	2,00
		PM Boa Vista do Ingra	1,75
		PM Pontão	2,33





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		PM Miraguaí	1,75
04	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Autoatendimento / Caixa Eletrônico / Terminais Multibanco, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Caixa Econômica Federal	2,58
		PM Rosário do Sul	2,00
		PM Boa Vista do Incra	2,10
		PM Pontão	2,52
		PM Miraguaí	4,00
05	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do Correspondente Bancário, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	Caixa Econômica Federal	3,60
		PM Boa Vista do Incra	2,38
		PM Miraguaí	3,20
06	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do PIX, desde que a transação esteja vinculada à respectiva GAM e seja identificável e conciliável em arquivo de retorno ou meio eletrônico compatível com o sistema municipal.	Caixa Econômica Federal	1,00
		PM Boa Vista do Incra	1,15
		PM Pontão	1,03

Considerando a variação dos valores coletados e a disponibilidade de referências comparáveis para cada canal, foi utilizada a média aritmética simples dos valores válidos obtidos em cada item, conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	Valor unit. por tarifa (R\$)
01	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do Guichê de Caixa com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	4,48
02	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio da Rede Lotérica, com	2,87



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



	prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	
03	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Internet Banking / Home Banking / Office Banking / Gerenciador Financeiro, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	1,95
04	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio de Autoatendimento / Caixa Eletrônico / Terminais Multibanco, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	2,64
05	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do Correspondente Bancário, com prestação de contas via arquivo magnético padrão FEBRABAN.	3,06
06	Tarifa bancária referente à arrecadação de tributos e demais receitas municipais, por meio do PIX, desde que a transação esteja vinculada à respectiva GAM e seja identificável e conciliável em arquivo de retorno ou meio eletrônico compatível com o sistema municipal.	1,06

Para o serviço acessório de disponibilização de arquivo de retorno, adota-se a tarifa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro, conforme contrato padrão apresentado pela Caixa Econômica Federal e juntado ao processo. Não haverá remuneração quando o reenvio, a correção ou o reprocessamento decorrer de falha, omissão, inconsistência ou erro imputável à instituição financeira.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação continuada de serviços de arrecadação por meio dos canais para os quais cada instituição estiver credenciada. A credenciada deverá repassar os valores arrecadados, fornecer arquivo de retorno compatível com o sistema municipal e permitir a conciliação. A disponibilização de arquivo de retorno, quando solicitada após o envio original regular e validado, será tratada como serviço acessório nas condições do Termo de Referência. O início da operação dependerá da homologação técnica da integração e do arquivo de retorno; no item 06, deverá ser comprovada a vinculação da transação PIX à respectiva GAM e sua identificação pelo sistema municipal.

Este tipo de contratação é amplamente utilizado pelos municípios em virtude dos benefícios para a Administração Pública. O credenciamento deve ser amplamente divulgado, visando o maior número de Instituições Financeiras credenciadas, facilitando o acesso do contribuinte aos meios de pagamento de seus Tributos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento será admitido por um ou mais itens/canais de atendimento, conforme a estrutura e a capacidade de cada instituição financeira. A divisão por canais amplia a competitividade e a cobertura de atendimento, sem comprometer a padronização das tarifas e das condições de execução. A escolha da instituição e do canal disponível será realizada pelo contribuinte, não havendo garantia de demanda mínima aos credenciados.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo pretendido é a manutenção das atividades arrecadatórias do município; facilitação e ampliação dos meios de pagamento aos contribuintes, através de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, trazendo segurança e rastreabilidade nas transações financeiras.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal da Fazenda indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação formal do Agente de Contratação e da equipe de apoio, quando aplicável, bem como dos futuros gestor e fiscal do contrato;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) processamento do credenciamento, com análise dos requerimentos e documentos apresentados;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo autônomo o objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ametista do Sul – RS, de 2026.

SONIA MARIA BATISTA
Secretária Municipal da Fazenda



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br